



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL CEPEX/ UFF Nº 001/2024

Seleção pública para Coordenação Institucional e Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFF

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna público o Edital N^o 001/2024, que versa sobre o processo de seleção de Coordenador/a Institucional e Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais para a gestão institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, e pela Portaria CAPES nº 221, de 15 de julho de 2024, e em observância ao Edital CAPES nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 São objetivos do PIBID:

I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV – inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes em caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus/suas professores/as como cofomadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS COORDENAÇÕES (INSTITUCIONAL E DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS)

2.1 O/A Coordenador/a Institucional (CI) é o/a professor/a de curso de Licenciatura da UFF, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.1.1 O/A Coordenador/a Institucional fará jus a uma bolsa nos termos do art. 21 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.2 O/A Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais é o/a professor/a de curso de Licenciatura da UFF que auxiliará o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.

2.2.1 O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais. O Projeto Institucional que possuir acima de 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade.

2.2.2 O/A Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais fará jus a uma bolsa nos termos do art. 21 da Portaria CAPES N° 90/2024.

2.3 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do/a bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto Institucional da UFF, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no Edital CAPES nº 10/2024.

2.4 As atribuições dos/as Coordenadores/as citados neste item estão descritas no art. 48 e no art. 49 da Portaria CAPES nº 90/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever para este Edital professores/as que atuam nos cursos de Licenciatura da UFF e que atendam aos critérios previstos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024, a saber:

I – possuir o título de doutor (anexar cópia do diploma);

II – pertencer ao quadro permanente da UFF como docente em regime de 40 horas DE e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de Licenciatura (declaração da chefia imediata/coordenação de curso ou RAD assinado pela chefia);

III – possuir experiência como Coordenador/a de Área de projeto vinculado ao programa PIBID ou como Docente Orientador/a no programa Residência Pedagógica na UFF (anexar comprovante);

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (anexar declaração da chefia imediata/coordenação de curso ou RAD assinado pela chefia);

V – não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, pró-reitor/a ou superintendente na UFF;

VI – possuir experiência na formação de professores/as, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de Licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico em escola da Educação Básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de Licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de pós-graduação *stricto sensu* para professores/as da educação/básica;

g) docência na educação básica (função docente);

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2 Os documentos de comprovação dos critérios citados no item 3.1 devem ser enviados no ato da inscrição, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.3 O não atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024 implica na desclassificação do/a candidato/a deste processo seletivo.

3.4 Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar o formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação comprobatória (item 3.5) ao endereço de e-mail do edital: editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br.

3.4.1 Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um/a dos/as candidatos/as, caso haja duplicidade de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos:

I – documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.1, em um único arquivo em formato PDF;

II – tabela de pontuação (TP) preenchida, conforme Anexo I, com os respectivos comprovantes em arquivo único e em formato PDF;

3.6 Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que não apresentarem todos os documentos listados no item 3.1.

3.7 Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

3.8 O resultado da homologação das inscrições será publicizado no Portal de Editais da UFF e/ou na área de informes administrativos da página da UFF, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada por Comissão designada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), com o fim específico de analisar a documentação dos/as candidatos/as e deliberar indicando a ordem de classificação.

4.2 Os/As candidatos/as cujas inscrições forem homologadas, serão classificados/as por meio de análise da tabela de pontuação (TP) preenchida.

4.3 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final obtida na tabela de pontuação. Será classificado/a como Coordenador/a Institucional (CI), o/a candidato/a que obtiver maior pontuação final.

4.3.1 Os/As candidatos/as classificados nas 2ª e 3ª posições poderão ocupar as funções de Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais.

4.3.2 O/A candidato/a classificado/a em primeiro lugar que desejar renunciar a exercer a função de Coordenador/a Institucional para exercer a função de Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais deverá manifestar-se à PROGRAD, endereçando mensagem ao e-mail

editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br, até às 14h do dia 28/08/2024 e após a divulgação do resultado final.

4.3.3 A quantidade de cotas de bolsas de Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais para a UFF será determinada pela CAPES, conforme Edital CAPES nº 10/2024.

4.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem:

I – maior pontuação no critério “docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

II- maior pontuação no critério “docência ou gestão pedagógica na Educação Básica”;

III – maior pontuação no critério “experiência como docente no ensino superior em curso de Licenciatura”;

IV – idade mais elevada.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, no Portal de Editais da UFF e/ou na área de informes administrativos da página da UFF.

6. DOS RECURSOS

6.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do/a candidato/a caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.2 O/A candidato/a que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de mensagem ao endereço de e-mail do edital: editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br

6.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4 Não será aceito envio de documentos durante o período de recurso.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital no site	08/08/2024
Período de inscrições	De 09 a 16/08/2024
Divulgação da homologação das inscrições	20/08/2024
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	21/08/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	22/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2024
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	26/08/2024
Divulgação do resultado final	27/08/2024
Homologação do resultado final pelo CEPEX	28/08/2024

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: editalpibid.coordenador.prograd@id.uff.br

8.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará na desclassificação do/a candidato/a.

8.4 Caso não haja inscritos/as neste edital, a Pró-reitoria de Graduação fará a indicação de nomes de docentes para assumirem as funções de Coordenador/a Institucional e de Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais, para a apreciação e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFF, desde que atendam aos critérios previstos no art. 43 da Portaria CAPES nº 90/2024.

8.5 Os nomes dos/as servidores/as indicados para as funções de Coordenador/a Institucional e Coordenadores/as de Área de Gestão de Processos Educacionais, através deste edital, deverão ser aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TABELA DE PONTUAÇÃO**

Anexar este formulário preenchido no encaminhamento da inscrição acompanhado dos devidos documentos comprobatórios

Nome do candidato:		
Matrícula SIAPE:		
Formação		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação esperada
Mestrado na área de educação/ensino ou mestrado com dissertação em educação/ensino	3	
Mestrado em outra área	2	
Doutorado na área de educação/ensino ou doutorado com tese em educação/ensino	7	
Doutorado em outra área	5	
Total máximo	10	
Experiência profissional		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação esperada
Atuação como Coordenador/a Institucional ou Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais de projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	15	
Atuação como Coordenador/a de Área de projeto vinculado ao PIBID ou Docente Orientador no programa Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	15	
Atuação como Supervisor/a de projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre – 5,0 pontos/semestre	15	
Coordenação de Curso de Licenciatura – 2,0 pontos/semestre	10	
Experiência como docente no ensino superior em curso de Licenciatura – 2,0 pontos/semestre	10	
Docência em disciplina de estágio curricular (PPE/PPP) em Curso de Licenciatura – 2,0 pontos por disciplina/semestre	30	
Docência em curso de Especialização Lato Sensu e/ou Mestrado para professores/as da Educação Básica- 2,0 pontos por cada disciplina ministrada	10	
Docência em curso de Mestrado ou Doutorado na área de educação/ensino – 2,0 pontos por cada disciplina ministrada	4	

Orientação de trabalho de conclusão de curso de estudantes de Licenciatura – 1,0 ponto por orientação	10	
Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica – 2,0 pontos por cada ano trabalhado	10	
Atuação como coordenador/a em programa ou projeto de formação de professores/as da Educação Básica (PROLICEN, Monitoria, Extensão, PIBIC-Ensino Médio ou Pibiquinho) – 1,0 ponto/projeto	6	
Total máximo	135	